

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2024 – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso

Dispõe sobre a elaboração do Projeto de Pesquisa e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em cumprimento das suas atribuições, faz saber que:

Art. 1º A presente Resolução aplica-se aos discentes regularmente matriculados no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências (CFDT).

CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Art. 2º A Elaboração do Projeto é uma atividade acadêmica obrigatória e necessária para a conclusão do curso, devendo ser desenvolvida pelo discente no Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI).

Parágrafo único: O Projeto é uma atividade geradora de produto (o Projeto de TCC) de autoria individual por parte do discente, avaliado conforme normas desta Resolução e demais normativas da UFSB, podendo ter uma abordagem em pesquisa, extensão e/ou intervenção .

- **Art. 3º** O conteúdo do Projeto de TCC deverá apresentar formato compatível com o Projeto Político Pedagógico do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências, assim como refletir as áreas de atuação e temas tratados durante o período de formação do discente no Curso.
- **Art. 4º** A solicitação de matrícula no TCC I é de responsabilidade do discente, devendo ser realizada no início do semestre vigente.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 5º** O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória para a conclusão do curso, devendo ser desenvolvida pelo discente nos TCC I e TCC II.
- §1º No TCC II, o estudante deverá executar o projeto desenvolvido no TCC I e realizar a defesa do trabalho.
- § 2º O TCC é uma atividade geradora de produto (monografia ou artigo) de autoria individual de continuidade do Projeto, avaliado conforme normas desta Resolução e demais normativas da UFSB.
- §3º Consiste no desenvolvimento de um trabalho técnico e acadêmico em uma determinada área do conhecimento ou campo de atuação profissional, desenvolvido de forma individual, a partir da combinação de conhecimentos adquiridos nos CC obrigatórios e optativos, obedecendo a uma estrutura formal de escrita.



Subseção I

FORMATO DO TCC

- **Art.** 6° O TCC poderá apresentar os formatos a saber: Monografia ou Artigo Científico (monografia em capítulos).
- §1° O discente tem autonomia para escolher o formato do TCC a ser realizado, devendo avaliar o melhor formato em conjunto com seu respectivo orientador.
- §2º O TCC deverá seguir as normas apresentadas nos modelos de cada formato, disponibilizadas juntamente a esta Resolução (Anexos).
- Art. 7º O TCC em formato de monografia deverá seguir as normas de padronização mais recentes da ABNT.
- **Art. 8º** No caso de TCC em formato de artigo científico, o mesmo deverá seguir as diretrizes para autores da respectiva revista científica para onde o mesmo será submetido.
- §1º O artigo deverá apresentar os elementos pré-textuais, conforme ABNT, uma introdução geral e o(s) artigo(s) científico(s).
- § 2º A introdução geral deverá conter o tema/problema da pesquisa, principais conceitos abordados (referencial teórico), justificativas, objetivos e o nome e endereço eletrônico da revista na qual o artigo será submetido.

Subseção II **DA ORIENTAÇÃO**

- **Art. 9º** O estudante será orientado por um servidor da UFSB com titulação mínima de mestrado, sendo facultada a participação de membros externos à instituição na condição de coorientador, desde que tenha competência na área de abrangência do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências.
- Art. 10º A indicação do orientador e coorientador (se houver) será realizada no TCC I.
- **Art. 11º** A solicitação de substituição de orientador ou inclusão de coorientador deverá ser realizada por parte do interessado, mediante documento formal remetido à Coordenação do Curso.
- **Art. 12º** Na ausência de docente disponível para orientação, poderá o Colegiado do Curso sugerir um professor orientador, desde que as partes envolvidas estejam de acordo.
- Art. 13º Casos omissos a respeito da indicação de orientadores serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Subseção III **DA OFERTA E MATRÍCULA NO TCC**

- **Art. 14º** A solicitação de matrícula nos TCC I e TCC II é de responsabilidade do discente, devendo fazê-la no início do semestre, com o envio do termo de compromisso devidamente assinado, ao coodernador do curso.
- Parágrafo único: A coordenação do curso efetuará a matrícula do (a) discente em TCC I e TCC II.
- **Art. 15º** Não é permitido ao discente a matrícula concomitante nos componentes TCC I e TCC II, salvo em casos justificados e aprovados pelo colegiado.

Subseção IV **DA SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO TCC**

Art. 16º O discente, com o aval do orientador, deve apresentar solicitação formal e escrita encaminhada por email à Coordenação do Curso, contendo sugestão de data e horário, banca examinadora (3 titulares e 1 suplente)



com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa.

- §1º A data e horário da defesa deverão ser definidos considerando o calendário acadêmico da UFSB.
- §2º A banca de avaliação deverá ser composta por três profissionais com formação mínima de especialização, sendo o orientador membro nato e presidente da banca avaliadora, podendo ser substituído pelo coorientador ou outro membro indicado pelo colegiado quando da sua indisponibilidade.
- §3º Os avaliadores poderão ser professores da UFSB ou de outras Instituições de Ensino Superior ou, ainda, outro profissional de reconhecida experiência na área temática do TCC com formação mínima de especialização.
- §4º O coorientador não poderá figurar como membro titular da banca, caso o orientador esteja presente.
- §5º Caso os avaliadores não possam estar presentes no momento da defesa, poderão participar por videoconferência, desde que se encontrem fora da sede da universidade, sendo exigido o devido registro em ata.
- **Art. 17º** É responsabilidade do discente e seu orientador enviar as versões impressas ou digitais do TCC para a banca de avaliação e cópia à Coordenação do Curso, que deverão receber o material com antecedência mínima de 15 dias.
- **Art. 18º** A apresentação do TCC II deverá ocorrer em até três semanas antes do encerramento do semestre letivo no qual o estudante matriculou-se, de forma que haja tempo hábil para efetuar as devidas correções por parte do estudante e para a aprovação final por parte do orientador.
- §1º Quando estritamente necessário, o discente, com aval do orientador, poderá solicitar a prorrogação de defesa ao coordenador de curso com a justificativa e documentos pertinentes de comprovação. A solicitação deverá ser feita com até 30 dias antes da finalização do semestre e será analisada em reunião de Colegiado do Curso, que pode aprovar ou recomendar orientação diversa daquela solicitada.
- §2º Em caso de prorrogação, a defesa poderá ser realizada até 15 dias após o início do semestre seguinte.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19º A apresentação do TCC seguirá o formato presencial ou remoto, em sessão pública e com banca avaliadora, com duração máxima de 30 minutos de apresentação pelo discente e máximo de 20 minutos de arguição para cada avaliador, e o presidente da banca examinadora não terá direito de arguição do discente, sendo facultada a realização de comentários gerais.

Parágrafo único: É responsabilidade do orientador a reserva de sala e/ou link de transmissão.

Art. 20º A apresentação do TCC será registrada em ata, que conterá descrição sucinta dos principais fatos e etapas da apresentação e arguição, sendo a mesma impressa ou mantinda em arquivo digital, com as respectivas assinaturas da banca avaliadora e discente, devendo ser uma cópia endereçada ao discente, além de ser arquivada pela coordenação de curso.

Parágrafo único: No caso da participação da banca por videoconferência, a ata deverá registrar essa informação.

Art. 21º O TCC será avaliado de 0 a 10 pontos (7,0 trabalho escrito, 3,0 apresentação oral), sendo a nota final resultante da média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora e registrada em ata (Barema em anexo).

Parágrafo único: A constatação da utilização de plágio e/ou ferramentas de inteligência artificial implicará a reprovação do estudante.

- Art. 22º Será considerado aprovado no TCC o discente que alcançar nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- Art. 23º É responsabilidade do orientador o correto preenchimento e recolhimento da ata de apresentação de TCC.



Art. 24º O não atendimento dos prazos institucionais para término do TCC ou média abaixo do previsto no Art. 22º configurará a reprovação no TCC II, devendo o discente se matricular novamente.

Parágrafo único: Conforme Resolução Institucional que versa sobre a recuperação de crédito condicional (RCC) de Componentes Curriculares, a atividade de TCC não é passível de pedido de RCC.

CAPÍTULO IV

DA VERSÃO FINAL DE TCC

- **Art. 25º** A versão final do TCC deverá ser entregue por meio eletrônico em até 30 dias, contados a partir da apresentação do TCC, com todas as alterações da banca examinadora devidamente atendidas.
- §1º É responsabilidade do discente a solicitação de ficha catalográfica do TCC junto à biblioteca.
- §2º É responsabilidade do discente enviar a versão final do TCC, com aval do orientador, para a biblioteca do Campus Paulo Freire da UFSB, com cópia para a coordenação do curso, para fins de arquivamento em repositório institucional.
- §3º É de responsabilidade do orientador enviar a ata da defesa devidamente assinada pela banca e pelo discente para a coordenação do curso.
- §4º Caso não ocorra o envio da versão revisada do TCC e da ata no prazo estabelecido neste artigo, o discente será reprovado pela coordenação.
- **Art. 26º** A coordenação de curso só promoverá o encerramento do TCC, validação junto a secretaria e integralização da atividade em histórico quando o discente cumprir com o Art. 25º ou for considerado reprovado nos termos do Art. 24º.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 27º** Os trabalhos aprovados poderão ser publicados parcialmente ou na íntegra na página do curso e da Instituição na Internet, desde que com aprovação dos autores.
- Art. 28º Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Teixeira de Freitas - Bahia, 12 de Março de 2024.

NDE DO CURSO

Anders Jensen Schmidt Frederico Monteiro Neves Lívia Santos Lima Lemos Márcia Nunes Bandeira Roner Wanderley de Jesus Souza